



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-Feira 26 de Junho de 2018 – Ano VI – Edição 1266 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 11/2018

PROCESSO Nº 326034/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1170-01, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2018, destinado à Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1170-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor(es): A N Q GONCALVES JUNIOR					
CNPJ: 20.903.036/0001-92					
Email:					
Telefone:					
Endereço: Rua Felipe Camarão , 853 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	16,00	Unid	Ventilador de Teto/ Parede - Composição: 03 Pás, Tipo: Teto	DELTA	157,00

Vencedor(es): CONCEITO HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ: 23.017.842/0001-51					
Email:					
Telefone:					
Endereço: AV NAIR XAVIER CORREIA, 0 QUADRA35 LOTE 14 , JARDIM ALEXANDRINA, ANAPOLIS /GO, CEP: 75060-130					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	28,00	Unid	Longarina - Assento/ Encosto: Polipropileno; Número de Assentos: 03 Lugares	CAMEL - LONG 3	204,00
00002	12,00	Unid	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Tipo: Pressão coluna simples	LIBEL	599,00

Vencedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES					
CNPJ: 09.478.023/0001-80					
Email:					
Telefone:					
Endereço: R ODON BEZERRA, 16 , CENTRO , SOUSA /PB, CEP: 58800-130					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	12,00	Unid	Esfigmomanômetro Adulto - Material de Confecção: Tecido em Algodão, Braçadeira/ Fecho: Velcro	ACCUMED	44,98
00006	6,00	Unid	Lanterna Clínica - Tipo: LED	MD - MACROSUL	25,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Vencedor(es): V. S. COSTA & CIA LTDA					
CNPJ: 05.286.960/0001-83					
Email:					
Telefone:					
Endereço: R FRANCELHO, 69 , VILA NOVA, ARAPONGAS /PR, CEP: 86707-040					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	14,00	Unid	Detector Fetal - TIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: DIGITAL	MD-FD 200B	441,50

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 22.282,76 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Nova Cruz/RN, 19 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 208017/2018

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018, homologado em 14 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN,, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: KV BEZERRA ME							
CNPJ: 05.587.629/0001-01							
Telefone:							
Email:							
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 2112 , Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-550							
Representante: Lailton Guilherme da Silva - CPF: 059.835.804-85							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)	
18	0021184 - ARMÁRIO BAIXO, confeccionado em mdp de 15mm, bordas com fita de pvc de 45mm e fundo em Duratree de 3mm com dobradiças tipo caneca de 26mm e 94°, fechadura comum, puxadores em pvc. Sapatas niveladoras de altura. Tampo superior de 30 mm com duas portas de giro. Uma prateleira interna. Cor a definir. Medidas do armário: 80x42x83.	MÓVEIS JB	UND	30,00	320,000	9.600,00	
20	0021186 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	MÓVEIS JB	UND	60,00	490,000	29.400,00	
21	0021187 - Mesa reta medindo: 80x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 26x60. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	MÓVEIS JB	UND	50,00	150,000	7.500,00	

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

22	0021188 - Mesa em L medindo: 140x140x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal duplo de mdp bp de 15mm medindo: 26x34. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas com chaves. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	MÓVEIS JB	UND	30,00	430,000	12.900,00
23	0021189 - Mesa reta medindo: 120x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 108x26. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas com chaves. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	MÓVEIS JB	UND	60,00	209,000	12.540,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso

XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

KV BEZERRA ME
CNPJ nº 05.587.629/0001-01
PROMITENTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF: _____ CPF: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 208017/2018**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018, homologado em 14 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN,, conforme descrição abaixo relacionada

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Fornecedor: FL MARTINS DE SOUZA DIST.							
CNPJ: 24.437.252/0001-40							
Telefone: 8130991010							
Email: dinamicalicitacoes@gmail.com Endereço: AV. PRES. GET. VARGAS, 692 SALA 20, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53030-010 Representante: Rodrigo Tabosa de Pontes - CPF: 110.682.064-97							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	V l r . Total(R\$)
2	0021168 - Cadeira executiva giratoria espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratoria com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL E ESPUMA INJETADA	UND	50,00	250,000		12.500,00
8	0021174 - Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO/ENCOSTO DE PLÁSTICO ANATÔMICO NA COR A COMBINAR	UND	230,00	200,000		46.000,00
9	0021175 - Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS DE 210cm	UND	55,00	415,000		22.825,00
10	0021176 - Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ARMÁRIO EM AÇO DE 2 PORTAS 170cm	UND	80,00	368,000		29.440,00
11	0021177 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS COM LATERAIS E PORTA DE VIDRO	UND	60,00	478,000		28.680,00
12	0021178 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ROUPEIRO 6 VÃOS CO PORTA CADEADO	UND	30,00	438,000		13.140,00
13	0021179 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ARQUIVO EM AÇO DE 4 GAVETAS PADRÃO	UND	130,00	340,000		44.200,00
14	0021180 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS DE 1,98M	UND	130,00	155,000		20.150,00
15	0021181 - ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO:ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA #18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA #20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS COM SUPORTES	UND	100,00	117,000		11.700,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

16	0021182 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: ARMÁRIO ALTO DE 1,60 EM MDP, TAMPO DE 25mm	UND	40,00	550,000	22.000,00
25	0021191 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: QUADRO BRANCO COM ESPESSURA DE 17mm, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PRA APAGADOR ARREDONDADO. TAMANHO: 100x120cm	UND	50,00	94,250	4.712,50
26	0021192 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	FARICANTE:DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCO BRILHANTE DE ESPESSURA DE 17mm. COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO REMOVÍVEL. TAMANHO: 90x100cm	UND	50,00	87,000	4.350,00
28	0021194 - Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo IMETRO.	FARICANTE: PLASTMASTER; MARCA: PLASTMASTER; MODELO/VERSÃO:MESA QUADRADA INFANTIL 46X45X45	UND	120,00	22,620	2.714,40
65	0021231 - Cadeira plástica polipropileno com braço, capacidade para 120kg Certificada pelo INMETRO. Garantia de 3 anos.	FABRICANTE: PLASTMASTER; MARCA: PLASTMASTER; MODELO/VERSÃO: POLTRONA ANA BELA ENC. BAIXO	UND	800,00	24,940	19.952,00
68	0021234 - Conexão arredondada em mdp de 15mm, medindo: 60x60, com bordas frontal em perfil de pvc flexível port-forming. Cor a definir.	FABRICANTE: DMK; MARCA: DMK MÓVEIS; MODELO/VERSÃO: CONEXÃO ARREDONDADA EM MDP DE 60X60. TAMPO DE 15mm	UND	30,00	47,850	1.435,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 283.799,40 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.
- 6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

FL MARTINS DE SOUZA DIST
CNPJ nº 24.437.252/0001-40
PROMITENTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 208017/2018

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018, homologado em 14 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN,, conforme descrição abaixo relacionada:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTD						
CNPJ: 40.761.843/0001-25 Telefone: (84)36453657 Email: perfilcont@gmail.com Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE , PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605 Representante: Ivanaldo Severino Malheiro - CPF: 315.891.204-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0021167 - Cadeira diretor giratoria em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatomico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de aluminio, braço estilo cassa, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX / INTERNAUTA	UND	80,00	417,000	33.360,00
3	0021169 - Cadeira secretaria giratoria espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	MARTIFLEX / INTERNAUTA	UND	50,00	185,000	9.250,00
4	0021170 - Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa pintada em epoxi na cor preta, costura laterais, braço injetado modelo cossinha, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX / INTERNAUTA	UND	60,00	170,000	10.200,00
7	0021173 - Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARTIFLEX / INTERNAUTA	UND	30,00	418,000	12.540,00
24	0021190 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	CORTIARTE / SLIM	UND	50,00	229,000	11.450,00
29	0021195 - Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	GAZIN / SUPREME	UND	80,00	329,000	26.320,00
30	0021196 - Colchonete em napa madindo 120x70x06	CORES FORMAS / 00.35	UND	50,00	106,000	5.300,00
31	0021197 - Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor preta, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos tratada percintas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	MARTIFLEX / VENIRE	UND	15,00	1.049,000	15.735,00
32	0021198 - Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido.	MONDIAL / F32	UND	30,00	54,000	1.620,00
35	0021201 - Freezer horizontal 350 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w.	ESMALTEC / EFH350	UND	40,00	1.755,000	70.200,00
38	0021204 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	CONSUL / CRD46AB	UND	40,00	2.200,000	88.000,00
39	0021205 - Geladeira Frost Free ; Capacidade de 280L; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL / CRB36	UND	30,00	1.700,000	51.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

41	0021207 - Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	CADENCE / ILUSION	UND	20,00	68,000	1.360,00
44	0021210 - Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline íon cerâmica 220v.	CADENCE / AURORA	UND	20,00	140,000	2.800,00
45	0021211 - Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW,mp3 ,8w rms com caixas acusticas destacaveis,amplificador de audio,controle e microfone embutido	BRITÂNIA / BOOMBOX	UND	30,00	280,000	8.400,00
54	0021220 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	CADENCE / COLORS	UND	30,00	79,000	2.370,00
57	0021223 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50".	THOMPSON / SPRINGS	UND	50,00	59,000	2.950,00
59	0021225 - Fogão industrial com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	TRON / 4BC	UND	30,00	1.398,000	41.940,00
61	0021227 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 2 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	VITALEX / LQI-02	UND	30,00	549,000	16.470,00
69	0021248 - NOBREAK 2200 VC SENOIAL TS SHARA	TS SHARA / SENOIAL UNIVERSAL	UND	10,00	1.750,000	17.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 428.765,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

FL MARTINS DE SOUZA DIST
CNPJ nº 24.437.252/0001-40
PROMITENTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PROCESSO Nº 402029/2018

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018, homologado em 14 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN,, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: M D TRIGUEIRO - ME CNPJ: 15.296.291/0001-84 Endereço: R DR. PEDRO VELHO , 10 , CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Representante: Marlene Duarte Trigueiro - CPF: 736.524.824-68						
Item	Descrição		Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
13	0020166 - BLOCO DE TESTE DO PEZINHO 100X1, 3X0, CORES, TAM 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.		BLC	500,00	2,750	1.375,00
15	0020168 - BLOCOS DE FICHAS PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA AMBIENTAL, 50X2 (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM 21X29,7CM.		BLC	200,00	7,990	1.598,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

20	0020173 - BLOCOS DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ, 50X2. TAM 21X29, 7CM, 3X0 CORES. 1ª VIA PAPEL OFF SET 56, 2ª VIA PAPEL SUPER BONDER 50G, COM 100 FLS.		UND	300,00	3,990	1.197,00
40	0020193 - CARTÃO DE APRAZAMENTO E CONTROLE DA TUBERCULOSE.		UND	500,00	0,250	125,00
58	0020211 - CARTÕES DE AGENDAMENTO CRAS /CREAS - 4X1 -TAMANHO 10X15CM - PAPEL OFFSET 180GM.		UND	8000,00	0,170	1.360,00
70	0020223 - CERTIFICADO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTO - 4X0 A4. PAPEL COUCHÊ 170GR BR.		UND	200,00	0,990	198,00
88	0020241 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL), CAPA FORMATO 31 X 21 CM, CORES 1 X 1, EM PAPEL OFF-SET, 180 G/M², MIOLO 01, 04 PAGINAS, 02 LAMINAS FORMATO 46,3 X 21 CM, 1 COR 1 X 1, EM PAPANAL OFF-SET 75 G/M², MIOLO 02 QUARENTA E DUAS PAGINAS X 21 LAMINAS, FORMATO 30 X 21 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL OFF-SET 75 G/M², ACABAMENTO DOBRADO, INTERCALADO, SERRILHADO, E ENCADERNADO COM ESPIRAL.		UND	200,00	7,450	1.490,00
96	0020249 - ENCAMINHAMENTO - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS.		BLC	2000,00	3,150	6.300,00
116	0020269 - FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL - 1X1, A4 , PAPELL OFFSET 120GM.		UND	2000,00	0,140	280,00
120	0020273 - FICHA INDICE - PAPEL PESO 60 12,5CM X21,5.		UND	2000,00	0,090	180,00
132	0020285 - FOTOCÓPIAS (XEROX) - EM PAPEL A4 (BRANCO/PRETO)		UND	100000,00	0,070	7.000,00
133	0020286 - FOTOCÓPIAS (XEROX) - EM PAPEL A4 (COLORIDO)		UND	5000,00	0,270	1.350,00
172	0020325 - TALÕES DE FICHA CLÍNICA DE PACIENTES ESPECIAIS - A4 - 1X0- PAPEL OFF SET 75GM CEO C/100.		BLC	500,00	4,520	2.260,00
173	0020326 - TALÕES DE FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE PUÉPERA - A4 CM - 1X0- PAPEL OFFSET 75GM - 100 FOLHAS.		BLC	1000,00	4,250	4.250,00
174	0020327 - TALÕES DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4 CM 1X1 - PAPEL OFFSET 75GM - 100 FOLHAS.		BLC	600,00	4,250	2.550,00
175	0020328 - TALÕES DE FICHA DE PERIODONTIA CEO A4 - 1X0 PAPEL OFF SET 75 GM C/100.		BLC	50,00	4,100	205,00
176	0020329 - TALÕES DE FICHA DE REFERÊNCIA - A4 - 1X0 PAPEL OFFSET 75GM 100 FOLHAS.		BLC	600,00	4,100	2.460,00
177	0020330 - TALÕES DE FICHA DE REFERÊNCIA CEO - A4 - 1X0 - PAPEL OFFSET 75GM. COM 100 FOLHAS.		BLC	1000,00	4,500	4.500,00
178	0020331 - TALÕES DE FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES SISPRENATAL PUÉPERA - A4 - 1X0 - PAPEL OFFSET 75GM - 100FOLHAS.		BLC	500,00	4,500	2.250,00
181	0020334 - TALÕES DE MAPA DIÁRIO (AVEIAM) - A4 100FLS - 1 VIA- IMPR, 1X1 COR PAPEL OFFSET 75GM.		BLC	300,00	4,500	1.350,00
185	0020338 - TALÕES DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 15X20 - 02 VIAS - 1X0 1ª VIA PAPEL OFFSET 56GM 2ª VIA PAPEL SUPERDONDER 50GM AZUL - 100 FOLHAS.		BLC	2000,00	2,200	4.400,00
186	0020339 - TALÕES DE RECEITUÁRIO SIMPLES - 15X20 CM 1X0 - PAPEL OFFSET 75 GM - 100 FOLHAS.		BLC	6000,00	1,500	9.000,00
187	0020340 - TALÕES DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - A4 1X1 - PAPEL OFFSET 75GM - 100FOLHAS.		BLC	200,00	4,150	830,00
189	0020342 - TALÕES DE REQUISIÇÃO DE BIÓPSIA (ANATÔMICO PATALÓGICO) REFERÊNCIA - A4 - 1X0 - PAPEL OFF SET 75GM - 100 FOLHAS.		BLC	500,00	4,250	2.125,00
191	0020344 - TALÕES DE REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - 15X20 CM - 1X0 - PAPEL OFF SET 75 GM - 100 FOLHAS.		BLC	1000,00	2,100	2.100,00
192	0020345 - TALÕES DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - A4 1X1 - PAPEL OFF SET 75 GM - 100 FOLHAS.		BLC	300,00	4,250	1.275,00
193	0020346 - TALÕES DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 10X15 CM - 1X0 - 02 VIAS - 1ª VIA NO PAPEL OFF SET 56 GM - 2ª VI ANO PAPEL SUPERBONDER 50GM.		UND	500,00	1,450	725,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

194	0020347 - TALÕES DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 15X20CM - 1X0 - 002 VIAS 1ª VIA NO PAPEL OFFSET 56GM - 2ª VIA NO PAPEL SUPERBONDER 50GM.		UND	500,00	2,200	1.100,00
-----	---	--	-----	--------	-------	----------

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 63.833,00 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

M D TRIGUEIRO – ME
CNPJ nº 15.296.291/0001-84
PROMITENTE CONTRATADA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PROCESSO Nº 402029/2018**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018, homologado em 14 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN,, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: M R DA SILVA SERVICOS GRAFICOS - ME CNPJ: 20.664.268/0001-35 Endereço: R PACAEMBU , 10 , PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59146-662					
Representante: Maurilo Rodrigues da Silva - CPF: 083.437.984-81					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1	0020154 - ADESIVO (DIVERSOS) - 4X0 - A4 .	UND	5000,00	0,890	4.450,00
2	0020155 - ADESIVO PLÁSTICO TAM 15X21CM	UND	5000,00	0,970	4.850,00
3	0020156 - ADESIVO VINIL - 4X0 - 10X30CM - EM ALTA RESOLUÇÃO.	UND	5000,00	0,860	4.300,00
7	0020160 - ATAS DE RESULTADOS C/ NOTAS NO PAPEL A4 1X0 NO OFFSET 75 GR.	UND	12000,00	0,040	480,00
8	0020161 - ATAS DE RESULTADOS FINAIS NO PAPEL A4 1X0 NO OFFSET 75 GR.	UND	6000,00	0,040	240,00
9	0020162 - BALANÇO HOSPITAL/MATERNIDADE - PAPEL OFFSET 50G A4 VERDE 1X1, bloco com 100 fls.	BLC	1000,00	3,990	3.990,00
12	0020165 - BANNER HORIZONTAL P/ FUNDO DE PALCO 1,20MX5,00M, IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO C/ ILHOS.	UND	200,00	123,900	24.780,00
17	0020170 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 03 (TRÊS) VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CM, COM 90 FLS.	BLC	200,00	7,880	1.576,00
19	0020172 - BLOCOS DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ, 50X2, TAM 21X29, 7CM, 3X0 CORES, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 100 FLS.	UND	500,00	3,390	1.695,00
21	0020174 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 03 (TRÊS) VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CM, COM 90 FLS.	BLC	200,00	7,950	1.590,00
22	0020175 - BLOCOS DE TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 03 (TRÊS) VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0, CORES. TAMANHO 21X31, COM 90 FLS.	BLC	350,00	8,750	3.062,50
23	0020176 - BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 03 (TRÊS) VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CM, COM 90 FLS.	BLC	200,00	8,750	1.750,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

24	0020177 - BLOCOS TERMO DE INTIMAÇÃO, 03 (TRÊS) VIAS NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO , 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CM, COM 90 FLS.	BLC	150,00	8,750	1.312,50
25	0020178 - BOLETIM OPERATÓRIO - PAPEL OFFSET 75G A4 VERDE 1X1, COM 100 FLS.	BLC	1000,00	4,470	4.470,00
26	0020179 - BOLSAS PASTAS - TAMANHO 32X46CM 4X0 - PAPEL SUPREMO 240 GM LAMINADO.	UND	500,00	1,780	890,00
29	0020182 - CADERNO PADRONIZADO 15X20, TRIPLEX 4X0, 200FLS, CAPAS FORMATO 15,5CM X 20CM, FRONTAL COM LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POSTERIOR COM RESUMO DESCRITIVO DA AGENDA e MINILOGOS DA SECRETRIA E PREFEITURA EM PAPEL OFFSET 56G, 1X1, ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	1500,00	8,490	12.735,00
30	0020183 - CADERNO PADRONIZADO 20X27CM, TRIPLEX 4X0, 200FLS, CAPAS FORMATO 20,5CM X 27CM, FRONTAL COM LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POSTERIOR COM RESUMO DESCRITIVO DA AGENDA e MINILOGOS DA SECRETRIA E PREFEITURA EM PAPEL OFFSET 56G, 1X1, ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UNI	1500,00	9,790	14.685,00
31	0020184 - CALENDÁRIO 0,33X0,44 CM - PAPEL CARTÃO 0,33X0,44CM, FRENTE PAPEL ALTO BRILHO DE ÓTIMA QUALIDADE, COM DESIGN GRÁFICO COLORIDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	2500,00	0,640	1.600,00
36	0020189 - CARIMBO - 14X38 MM AUTO ENTINTADO.	UND	100,00	19,980	1.998,00
37	0020190 - CARIMBO - 38X74,5 MM - AUTO ENTINTADO.	UND	100,00	44,750	4.475,00
50	0020203 - CARTÃO DE VISITA - CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA, EM PAPEL RECICLADO 240G, C/ RELEVO AMERICANO FORMATO 5,5 X 9,5CM, 4/4 CORES E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UND	5000,00	0,140	700,00
55	0020208 - CARTAZ - CONFECCÃO DE FOTOLITO. IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X64CM, 4/0CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 170G.	UND	1500,00	0,980	1.470,00
57	0020210 - CARTAZES - 4X0 - 30X45CM - COUCHÊ 170GM - IMPRESSÃO LASER.	UND	2000,00	0,990	1.980,00
67	0020220 - CERTIFICADO DE PRESENÇA - 4X0 - TAMANHO A4 - PAPEL COUCHÊ 230GR.	UND	5000,00	0,680	3.400,00
68	0020221 - CERTIFICADO EDUCAÇÃO INCLUSA - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	UND	400,00	0,950	380,00
71	0020224 - CERTIFICADO FORMAÇÃO CONTINUADA - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	UND	800,00	0,990	792,00
73	0020226 - CERTIFICADO PACTO - 4X0, 20XCM, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	UND	800,00	0,990	792,00
74	0020227 - CERTIFICADO PRÉ ESCOLA - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	UND	600,00	0,990	594,00
75	0020228 - CERTIFICADO PROERD - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	UND	800,00	0,990	792,00
80	0020233 - CONTROLE DE ATENDIMENTO AOS CADASTRADOS NO BOLSA FAMÍLIA PELA ESB DA ATENÇÃO BÁSICA (BLOCO C/100 FOLHAS) - A4, 1X0, OFFSET 75G.	BLC	20000,00	3,060	61.200,00
82	0020235 - CONVITES - 4X0 - TAMANHO 15X20 CM - PAPEL COUCHÊ 230GR .	UND	8000,00	0,230	1.840,00
83	0020236 - CONVITES - 4X0-A4 PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	UND	10000,00	0,280	2.800,00
87	0020240 - DIÁRIO DE CLASSE - CRECHE- CAPAS 31 X 21 CM, CORES 1 X 1, EM PAPEL OFF-SET, 180G/M², MIOLO 01, 04 PAGINAS, 02 LAMINAS FORMATO 30 X 21 CM, 1 COR 1 X 1, EM PAPAL OFF-SET 75G/M², MIOLO 136 PÁGINAS (OU 68 SENDO FRENTE E VERSO), FORMATO 30 X 21 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL OFF-SET 75 G/M², ACABAMENTO, INTERCALADO, SERRILHADO, E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	200,00	7,980	1.596,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

89	0020242 - DIÁRIO DE CLASSE 4º E 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL), CAPA FORMATO 31 X 21 CM, CORES 1 X 1, EM PAPEL OFF-SET, 180 G/M², MIOLO 01, 04 PAGINAS, 02 LAMINAS FORMATO 46,3 X 21 CM, 1 COR 1 X 1, EM PAPAL OFF-SET 75 G/M², MIOLO 02, 22 PAGINAS X 11 LAMINAS, FORMATO 30 X 21 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL OFF-SET 75 G/M², ACABAMENTO DOBRADO, INTERCALADO, SERRILHADO E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	200,00	13,950	2.790,00
90	0020243 - DIÁRIO DE CLASSE 6º E 9º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL), CAPA FORMATO 31 X 21 CM, CORES 1 X 1, EM PAPEL OFF-SET, 180 G/M², MIOLO 01, 02 PAGINAS, 01 LAMINAS FORMATO 46,3 X 21 CM, 1 COR 1 X 1, EM PAPAL OFF-SET 75 G/M², MIOLO 02, 2 PAGINAS X 1 LAMINAS, FORMATO 30 X 21 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL OFF-SET 75G, MIOLO 03, 12 PAGINAS X 06 LAMINAS, FORMATO 30 X 21 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL OFF-SET 75GR, ACABAMENTO DOBRADO, INTERCALADO, SERRILHADO E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	500,00	4,950	2.475,00
91	0020244 - DIÁRIO DE CLASSE 1º E 2º (EJA), CAPA FORMATO ABERTO 62 X 21 CM, FORMATO FECHADO 31 X 21 CM, CORES 1 X 1, EM PAPEL OFF-SET, 180GR, MIOLO 01, 04 PAGINAS, 02 LAMINAS FORMATO 46,3 X 21 CM, 1 COR 1 X 1, EM PAPAL OFF-SET 75G, MIOLO 02, 24 PAGINAS X 12 LAMINAS, FORMATO 30 X 21 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO DOBRADO, INTERCALADO, SERRILHADO E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	100,00	7,950	795,00
92	0020245 - DIÁRIO DE CLASSE 3º E 4º ANO (EJA), ABERTO 62 X 21 CM, FORMATO FECHADO 31 X 21 CM, CORES 1 X 1, EM PAPEL OFF-SET, 180GR, MIOLO 01, 04 PAGINAS, 02 LAMINAS FORMATO 46,3 X 21 CM, 1 COR 1 X 1, EM PAPAL OFF-SET 75G, MIOLO 02, 24 PAGINAS X 12 LAMINAS, FORMATO 30 X 21 CM, CORES 1 X 0, EM PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO DOBRADO, INTERCALADO, SERRILHADO E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	100,00	7,950	795,00
98	0020251 - ENVELOPE - 4X0 - 22X32 (FECHADO) OFFSET 90GM.	UND	8000,00	0,480	3.840,00
101	0020254 - ENVELOPE BRANCO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ. TIPO SACO , 80G, MEDINDO 240MM X 340MM.	UND	20000,00	0,490	9.800,00
102	0020255 - ENVELOPE MADEIRA - A4 1X1 COR- PAPEL OFFSET 240GM.	UND	18000,00	0,470	8.460,00
105	0020258 - FAIXA DE LONA 0,80 X 4 MT- IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADA.	UND	300,00	108,000	32.400,00
106	0020259 - FAIXA DE LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO - MONTADA NAS LATERAIS - 0,80M POR 4M.	UND	200,00	107,000	21.400,00
107	0020260 - FAIXA DE LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADA NAS LATERAIS 0,80M POR 3M.	UND	200,00	95,500	19.100,00
108	0020261 - FAIXA DE RÁFIA - 5X1 MTS.	UND	500,00	44,800	22.400,00
109	0020262 - FAIXA DE RAFIA - 5X1 MT	UND	100,00	44,800	4.480,00
110	0020263 - FAIXA DIVULGAÇÃO (DE RUA) TAMANHO 3,00X 0,80M TECIDO: MORIM COR. 4X0 COR.	UND	500,00	47,900	23.950,00
117	0020270 - FICHA DE PROCEDIMENTO (SISTEMA E SUS) - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	2000,00	3,820	7.640,00
125	0020278 - FICHA P/MARCAÇÃO DE CONSULTA - ODONTOLOGIA (BLOCO C/100 FOLHAS) 7X10 1X0 - OFF SET 75G.	Bloco	1000,00	0,790	790,00
127	0020280 - FOLDER - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER C/ PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ LISO 150G, NO FORMATO ABERTO 29X20,5 CM 4/4 CORES. ACABAMENTO 01 DOBRA.	UND	5000,00	0,250	1.250,00
128	0020281 - FOLDER EDUCATIVO - F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150GM TAM. 21X45 CM (VÁRIOS TEMAS)	UND	65000,00	0,240	15.600,00
129	0020282 - FOLDERES -4X4 - A4 - PAPEL COUCHÊ 115GM- UMA OU DUAS DOBRAS.	UND	20000,00	0,240	4.800,00
136	0020289 - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO.	UND	500,00	23,000	11.500,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

138	0020291 - PANFLETE EDUCATIVO - 4X4 - 15X20CM COUCHÊ 115 GM.	UND	30000,00	0,140	4.200,00
140	0020293 - PANFLETOS OFÍCIO FRENTE E VERSO 4/4 CORES PAPEL COUCHÊ 120GR C/ FOTOLITO.	UND	2000,00	0,190	380,00
143	0020296 - PEDIDOS AVULSO DE FÁRMACIA - PAPEL OFFSET 75G A5 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	3000,00	2,190	6.570,00
144	0020297 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 2,00MM X 1,00M (SECRETARIAS/PROGRAMAS) - EM LONA COM SERIGRAFIA COLORIDA DE ACORDO, IMPRESSÃO E LONA RESISTENTE AO SOL, COM METALON.	UND	100,00	34,000	3.400,00
145	0020298 - PLACAS - CHAPA EM ACRÍLICO OPACO PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, NO FORMATO PLANO E LATERAIS ARREDONDADAS, ESPESSURA DE 2,4MM X 10 CM X 30 CM, COM PICTOGRAMA SOBREPOSTO, CONFORME A NBR 9050.	UND	250,00	18,000	4.500,00
147	0020300 - PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO - BLOCO COM 100 FOLHAS CADA OFFSET, 75G.	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
150	0020303 - RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRRAFIA - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
151	0020304 - RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
152	0020305 - RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA. PAPEL OFFSET 75G A4 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
153	0020306 - RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRRAFIA DOS RINS - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
154	0020307 - RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
155	0020308 - RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRÍCA - BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL OFFSET 75G A4 1X0.	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
156	0020309 - REQUERIMENTO DE HISTÓRICO ESCOLAR	UND	5000,00	0,090	450,00
159	0020312 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO - PAPEL OFFSET 75G A4 1X1, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	500,00	4,180	2.090,00
160	0020313 - REQUISIÇÃO DE EXAMES (GERENCIADOR DE AMBIENTE LABOATÓRIO) - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	1000,00	4,180	4.180,00
167	0020320 - TALÕES DE BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - A4 CM - 1X1 PAPEL OFFSET 75GM, 100 FOLHAS.	BLC	10000,00	3,980	39.800,00
170	0020323 - TALÕES DE FEIRA COM 300 FOLHAS EM 2 VIAS, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL MEDINDO 15CM DE LARGURA X7 CM DE COMPRIMENTO, COM CANHOTO PARA DESTAQUE, CAPA E CONTRA CAPA. COM AS INFORMAÇÕES DE DATA, VALOR, NOME DO CONTRIBUINTE, LOCALIZAÇÃO E OBSERVAÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE NOVA CRUZ.	BLC	5000,00	2,490	12.450,00
188	0020341 - TALÕES DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - 1X1 COR - A4 PAPEL OFFSET 75G. 100FOLHAS.	BLS	1000,00	4,500	4.500,00
190	0020343 - TALÕES DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - A4 CM 1X1 PAPEL OFFSET 75GM - 100 FOLHAS.	BLC	1000,00	4,250	4.250,00
195	0020348 - TERMO DE RESPONSABILIDADE - PAPEL OFFSET A4 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	1000,00	4,180	4.180,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 487.740,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
- 5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.
- 5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

M R DA SILVA SERVICOS GRAFICOS - ME
CNPJ nº 20.664.268/0001-35
PROMITENTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PROCESSO Nº 402029/2018

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018,

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

homologado em 14 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN., conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LM Servgráfica e Copiadora Ltda ME						
CNPJ: 07.805.649/0001-29						
Endereço: Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, 0 , Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-600						
Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
4	0020157 - AGENDA DO PROFESSOR PERSONALIZADO – CAPAS FORMATO 14CM X 20CM, FRONTAL COM LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POSTERIOR COM RESUMO DESCRITIVO DA AGENDA e MINILOGOS DA SECRETARIA E PREFEITURA, MIOLO, FORMATO 13,5 CM X 19,5CM, 220 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 75GR, SENDO: 183 PARA OS DIA E MESES DO ANO, 12 PARA AS DIVISÕES POR MÊS(COM ESTAMPAS DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO NOVA-CRUZENSE), 10 PARA ENDEREÇAMENTO E TELEFONE, 10 ANOTAÇÕES E FOLHAS DE ROSTO INTERCALADO E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	M A R C A : SUZANO	UND	400,00	14,800	5.920,00
5	0020158 - APOSTILA - CAPA 1X0, COUCHÊ 75GR, 15X20CM, MIOLO 74, 68 PÁGS 1XX NO OFFSET 75GR, FOLHAS DE ROSTO INTERCALADO E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	2,890	14.450,00
6	0020159 - APOSTILA PROED - CAPA 4X0, COUVHÊ 115GR, 15X20CM, MIOLO 74, 68 PÁGS, 1XX NO OFFSET 75 GR, FOLHAS DE ROSTO INTERCALADO E ENCADERNADO COM ESPIRAL.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	2,890	14.450,00
10	0020163 - BANNER - PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINILOCA, 4/0 CORES (ALTA RESOLUÇÃO). ACABAMENTO C/ DUAS HASTES. UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENÇÃO P/ SUPORTE DESMONTÁVEL. (MONTANDO).	MARCA: 3M	UND	500,00	40,000	20.000,00
11	0020164 - BANNER - TAMANHO 1,20X 0,80 MT - IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO.	MARCA: 3M	UND	100,00	40,000	4.000,00
14	0020167 - BLOCO P/ RASCUNHO TIPO PAUTADO AP, 75GM2, C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, C/ 100 FOLHAS, MEDINDO 110MMX195MM.	M A R C A : SUZANO	BLC	500,00	1,490	745,00
16	0020169 - BLOCOS - TAM 31X29, 7 - 3X0 EM PAPEL OFF SET 56, COM 100 FLS.	M A R C A : SUZANO	UND	300,00	4,890	1.467,00
18	0020171 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO, TAMANHO 15X20CM C/100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	2500,00	2,940	7.350,00
27	0020180 - BOLSAS/PASTAS - 4X0- 32X46- OFF SET 240G-LAMNADO.	M A R C A : SUZANO	UND	1000,00	1,490	1.490,00
28	0020181 - CADASTRO INDIVIDUAL SISTEMA SUS - ESPECIFICAÇÃO - PAPEL OFFSET 75G A4 2X1 , BLOCO COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	1000,00	4,490	4.490,00
32	0020185 - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - COM LOGOMARCA.	M A R C A : KORALLE	UND	500,00	1,800	900,00
33	0020186 - CAPA PARA RAO X - PAPEL OFFSET 75G A4 DOBRADO AO MEIO 1X0.	M A R C A : SUZANO	UND	20000,00	0,050	1.000,00
34	0020187 - CAPAS DE IPTU - 4X0 - 42X10CM- PAPEL COUCHÊ 115GM CORTE E VINCO.	M A R C A : SUZANO	UND	30000,00	0,090	2.700,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

35	0020188 - CAPAS DE PROCESSO - 1X0- 32X46CM - PAPEL OFF SET 120 GM.	M A R C A : SUZANO	UND	30000,00	0,220	6.600,00
38	0020191 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR. 28,5X20CM. PAPEL PESO 180G.	M A R C A : SUZANO	UND	7000,00	0,170	1.190,00
39	0020192 - CARTÃO DE AGENDAMENTO - 7X10CM, 1X1, PAPEL OFFSET 180GM.	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,080	1.200,00
41	0020194 - CARTÃO DE GESTANTE - PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA, 29CMX21CM.	M A R C A : SUZANO	Unid	3000,00	0,170	510,00
42	0020195 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES TAM , 21X30CM - PAPEL SUPREMO 250G.	M A R C A : SUZANO	UND	4000,00	0,290	1.160,00
43	0020196 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM.	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,100	1.500,00
44	0020197 - CARTÃO DE MATRÍCULA, 4X1 COR, TAM, 11X10CM. PAPEL PESO 180G.	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,080	1.200,00
45	0020198 - CARTÃO DE RETORNO - BRASIL SORRIDENTE - CEO.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,080	400,00
46	0020199 - CARTÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - PAPEL A5, 1X1, 75 GR.	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,030	450,00
47	0020200 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM 31X45CM. F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASCULINO E FEMININO).	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,340	5.100,00
48	0020201 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, TAM, 15X21CM - PAPEL PESO 180G.	M A R C A : SUZANO	UND	10000,00	0,080	800,00
49	0020202 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM.	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,110	1.650,00
51	0020204 - CARTÃO NATALINO E COMEMORATIVO PERSONALIZADO 0,10X 0,15CM . DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	M A R C A : SUZANO	UND	2000,00	0,290	580,00
52	0020205 - CARTÃO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL PESO 60 75MMX210MM 1X1.	M A R C A : SUZANO	UND	3000,00	0,090	270,00
53	0020206 - CARTÃO PROGRAMA DO LEITE - 4X1 - 103 CM - PAPEL OFFSET 120GM.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,190	950,00
54	0020207 - CARTAZ - CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 33X42CM, 4X0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 170G.	M A R C A : SUZANO	UND	30000,00	0,490	14.700,00
56	0020209 - CARTAZES - 4X0 - 30X45 CM - COUCHÊ 115GM.	M A R C A : SUZANO	UND	4000,00	0,490	1.960,00
59	0020212 - CARTÕES DIVERSOS, CORES VARIADAS A4 CM 1X1 PAPEL OFF SET 180GM.	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,140	2.100,00
60	0020213 - CERTIFICADO - CONFERÊNCIA - 4X0 - A4 - PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	10000,00	0,490	4.900,00
61	0020214 - CERTIFICADO - MINI CURSO - 4X0 - A4 - PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	3500,00	0,490	1.715,00
62	0020215 - CERTIFICADO 5º ANO - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	1000,00	0,590	590,00
63	0020216 - CERTIFICADO 9º ANO - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	1500,00	0,590	885,00
64	0020217 - CERTIFICADO BRASIL ALFABETIZADO - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	1000,00	0,590	590,00
65	0020218 - CERTIFICADO CONCLUSÃO - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,340	1.700,00
66	0020219 - CERTIFICADO- CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PERSICO 180G, 4/0 CORES, 21,0X 29,7 CM.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,390	1.950,00
69	0020222 - CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	400,00	0,990	396,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

72	0020225 - CERTIFICADO INFORMÁTICA - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	300,00	0,990	297,00
76	0020229 - CERTIFICADO PROINFO - 4X0 A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	300,00	0,990	297,00
77	0020230 - CERTIFICADO SEMANA PEDAGÓGICA - 4X0, A4, PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	2000,00	0,690	1.380,00
78	0020231 - CERTIFICADO SEMINÁRIO - 4X0, A4 - PAPEL COUCHÊ 170GR BR.	M A R C A : SUZANO	UND	6000,00	0,500	3.000,00
79	0020232 - CONFEÇÃO DE PASTA C/ BOLSO E CORTE P/ COLOCAÇÃO DE CARTÃO FORMATO ABERTO 46X31 - FORMATO FECHADO 23X31 - PAPEL RECICLADO 240G, 4X0, 01 DOBRA, BOLSO PADRÃO SEM IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO 240G.	M A R C A : TRIPLEX	UND	1500,00	1,490	2.235,00
81	0020234 - CONVITE - CONFEÇÃO CONVITE 14,8 X 10,0 CM, 4/0 CORES, PAPEL 250G, C/ENVELOPE PAPEL OXFORD 250G.	M A R C A : SUZANO	UND	10000,00	0,340	3.400,00
84	0020237 - CRACHÁ - CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CRACHÁS, EM PAPEL SUPREMO 250G, REVESTIDO EM BOPP, C/ FURO CENTRAL NA PARTE SUPERIOR, ABALOADA NAS QUATRO EXTREMIDADES, NO FORMATO 13,5 X 9,5 CM, 4/0 CORES.	M A R C A : SUZANO	UND	2000,00	0,990	1.980,00
85	0020238 - DECLARAÇÃO BOLSA FAMÍLIA	M A R C A : SUZANO	UND	20000,00	0,050	1.000,00
86	0020239 - DECLARAÇÃO ESCOLAR	M A R C A : SUZANO	UND	4000,00	0,050	200,00
93	0020246 - ENCADERNAÇÃO - CAPA E CONTRA- CAPA EM PVC, DE 10 A 100FLS, ENCADERNADO COM ESPIRAL.	M A R C A : SUZANO	UND	10000,00	2,000	20.000,00
94	0020247 - ENCADERNAÇÃO CAPA E CONTRA CAPA EM PVC, DE 101 A 300FLS, ENCADERNADO COM ESPIRAL.	M A R C A : SUZANO	UND	12000,00	2,450	29.400,00
95	0020248 - ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE APOSTILAS ATÉ 400 FOLHAS, ENCADERNADO COM ESPIRAL.	M A R C A : SUZANO	UND	600,00	2,950	1.770,00
97	0020250 - ENTREGA DE RESULTADO DE EXAME - PAPEL OFFSET TAMANHO 12CMX09CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	1000,00	1,450	1.450,00
99	0020252 - ENVELOPE BRANCO - 36X26 CM 1X1 COR PAPEL OFF SET 240GM.	M A R C A : SCRITY	UND	18000,00	0,590	10.620,00
100	0020253 - ENVELOPE BRANCO 2X0 PAPEL FICHE OURO 200GM CORTE E VINCOTOM. 60X45 ABERTAS.	M A R C A : SCRITY	UND	18000,00	0,680	12.240,00
103	0020256 - ENVELOPE MADEIRA - 36X26 CM 1X1 COR - PAPEL OFFSET 240GM.	M A R C A : SCRITY	UND	18000,00	0,540	9.720,00
104	0020257 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 2X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM 64X45CM. (ABERTA)	M A R C A : SCRITY	UND	5000,00	1,090	5.450,00
111	0020264 - FICHA CLÍNICA - ODONTOLOGIA (BLOCO C/ 100 FOLHAS F/V) A4 - 1X1.	M A R C A : SUZANO	Bloco	100,00	4,490	449,00
112	0020265 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL SISTEMA SUS - PAPEL OFFSET 75G A4 2X1 BLOCO COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	800,00	4,490	3.592,00
113	0020266 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA SISTEMA SUS - PAPEL OFFSET 75G A4 2X1 BLOCO COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	500,00	4,490	2.245,00
114	0020267 - FICHA DE INSCRIÇÃO - 1X1 - A4 - PAPEL OFFSET 120GM.	M A R C A : SUZANO	UND	10000,00	0,070	700,00
115	0020268 - FICHA DE INSCRIÇÃO - 1X1, A4 , PAPEL OFFSET 120GM.	M A R C A : SUZANO	UND	30000,00	0,070	2.100,00
118	0020271 - FICHA DE RALATÓRIO ANUAL	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,040	200,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

119	0020272 - FICHA DE VISITA (FNS) CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PAPEL OFFSET 75G 10CMX15,5CM, COM 50 FLS.	M A R C A : SUZANO	BLC	500,00	1,250	625,00
121	0020274 - FICHA INDIVIDUAL (RELATÓRIO) FUNDAMENTAL CRECHE - 1X1 - A4 - PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,060	300,00
122	0020275 - FICHA INDIVIDUAL (RELATÓRIO) FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO - 1X1 - A4 - PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	10000,00	0,060	600,00
123	0020276 - FICHA INDIVIDUAL C/ NOTAS 4º E 5º ANO - 1X1, A4, PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	15000,00	0,060	900,00
124	0020277 - FICHA INDIVIDUAL C/NOTAS 6º AO 9º ANO - 1X1, A4, PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	10000,00	0,060	600,00
126	0020279 - FICHA RECÉM NASCIDO - PAPEL OFFSET 75G A4 1X1, BLOCO COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	1000,00	4,190	4.190,00
130	0020283 - FORMULÁRIO EDUCACENSO - PROFESSOR- 1X1, 30X30CM, PAPEL OFFSET 120GM.	M A R C A : SUZANO	UND	500,00	0,140	70,00
131	0020284 - FORMULÁRIO EDUCACENSO- ESCOLA - 1X1 30X30CM, PAPEL OFFSET 120GM.	M A R C A : SUZANO	UND	100,00	0,180	18,00
134	0020287 - HISTÓRICO ESCOLAR - 1X1, A4, PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	2000,00	0,080	160,00
135	0020288 - HISTÓRICO ESCOLAR EJA- 1X1 A4, PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	2000,00	0,080	160,00
137	0020290 - LAUDO DE TESTES RÁPIDOS - PAPEL OFFSET 75G A4 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	2000,00	4,150	8.300,00
139	0020292 - PANFLETO EDUCATIVO - 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115GM, TAM 15X21 CM (VÁRIOS TEMAS)	M A R C A : SUZANO	UND	100000,00	0,090	9.000,00
141	0020294 - PASTAS DOS ALUNOS - 1X0 32 X46 CM, PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	3000,00	0,240	720,00
142	0020295 - PASTAS INDIVIDUAIS - 1X0, 32X46 CM, PAPEL OFFSET 120GR.	M A R C A : SUZANO	UND	2000,00	0,240	480,00
146	0020299 - PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - PAPEL OFFSET 50G A4 AMARELA, 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM 10CM X 20CM.	M A R C A : SUZANO	BLC	3000,00	1,950	5.850,00
148	0020301 - PRONTUÁRIO SUAS - MODELO 2017 - CAPA IMPRESSA EM PAPEL SUPREMO 240GM - 4X0 - LAMINADO - TAMANHO 30X45CM ABERTA - MIOLO COM 56 PÁGINAS- 1X1 OFF SET 75GM - CAPA E CONTRA CAPA - PAPEL COUCHÊ 240GM - 4X0.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	4,950	24.750,00
149	0020302 - PRONTUÁRIO SUAS MODELO 2017 - C/56 PAG. 1X1 - A4, OFFSET 75GM, CAPA E CONTRA CAPA, PAPEL COUCHÊ 4X0.	M A R C A : SUZANO	UND	3000,00	5,900	17.700,00
157	0020310 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA ANUAL	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,080	400,00
158	0020311 - REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	0,080	400,00
161	0020314 - RISCO CIRURGICO - PAPEL OFFSET 75G A5 1X0.	M A R C A : SUZANO	UND	1000,00	0,090	90,00
162	0020315 - SQUEEZE PERSONALIZADO PARA ÁGUA 500ML - EM POLIETILENO ATÓXICO 500ML COM BICO DOSADOR.	M A R C A : BRISAC	UND	2000,00	7,900	15.800,00
163	0020316 - SUMÁRIO PRÉ ANESTÉSICO - PAPEL OFFSET 75G A4 1X1 BLOCO COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	100,00	3,350	335,00
164	0020317 - TALÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO AUXILIO FUNERAL, 15X20, 1X0, PAPEL OFFSET 75GM, 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	UND	5000,00	2,150	10.750,00
165	0020318 - TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 2X20CM 1X0 COR, PAPEL SB AZUL (MEDICAMENTO CONTROLADO), COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	1000,00	1,800	1.800,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

166	0020319 - TALÕES DE ATESTADO MÉDICO - 15X20 CM - 1X0 - PAPEL OFFSET 75GM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	500,00	1,950	975,00
168	0020321 - TALÕES DE CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIL - CEO - A4 - 1X0 PAPEL OFFSET 75GM, COM 100 FLS.	M A R C A : SUZANO	BLC	50,00	4,120	206,00
169	0020322 - TALÕES DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DIÁRIO - A4 - 1X0 PAPEL OFFSET 75GM. ODONTOLÓGICO, COM 100 FLS.	M A R C A : SUZANO	BLC	50,00	4,120	206,00
171	0020324 - TALÕES DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA - A4 - 1X0 - PAPEL OFFSET 75GM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	2000,00	4,260	8.520,00
179	0020332 - TALÕES DE FICHA ETIQUETA PARA REMESSA DA ESPÉCINEMA - 5,5X4,5 CM - 1X0 - PAPEL OFFSET 75GM. COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	300,00	1,990	597,00
180	0020333 - TALÕES DE FICHA INDIVIDUAL ENDODONTIA CEO - A4 - 1X0 - PAPEL OFFSET 75GM.	M A R C A : SUZANO	BLC	50,00	4,990	249,50
182	0020335 - TALÕES DE RASCUNHO - 10X15 CM - 1X0 PAPEL OFFSET 75GM COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	1000,00	1,190	1.190,00
183	0020336 - TALÕES DE RASCUNHO - 15X21 CM 1X0 - PAPEL OFFSET 75GM COM 100 FOLHAS.	M A R C A : SUZANO	BLC	1000,00	1,190	1.190,00
184	0020337 - TALÕES DE RECEITUÁRIO CONTROLADO - (AZUL) 20X10CM – 20 - FLS 1X0 - PAPEL SUPERBONDER 75GM AZUL - NUMERADO.	M A R C A : SUZANO	BLC	2000,00	1,800	3.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 368.464,50 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

pela Portaria nº 001/2018-SMS.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ nº 07.805.649/0001-29
PROMITENTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018
PROCESSO Nº 222048/2018

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de julho de 2018 às 10:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 018/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de materiais esportivos, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 25 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 326034/2018

Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1170-01, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 326034/2018, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018, HOMOLOGAM a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1170-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência deste documento.

A N Q GONCALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de R\$ 2.512,00 (dois mil, quinhentos e doze reais).

CONCEITO HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 23.017.842/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil, novecentos reais).

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6 ;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

totalizando o valor de R\$ 689,76 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

V. S. COSTA & CIA LTDA- CNPJ: 05.286.960/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de R\$ 6.181,00 (seis mil, cento e oitenta e um reais).

Nova Cruz-RN, 25 de junho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sala dos Conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro.
Telefone (84) 3281-5808, e-mail: novacruzcmdcarn@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Nova Cruz /RN, 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre a composição da Comissão eleitoral para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gestão 2018/2020 e outros.

O Plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Cruz/RN, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº8069 de 13 de julho de 1990 – Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº1069/2011 de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre o CMDCA.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 1069/2011, no que tange à composição do CMDCA por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 7º da Lei n.º 1069/2011, que dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Assembleia Ordinária do CMDCA, que convoca a Assembleia de Eleição da sociedade civil, como

disposto no Regimento Interno do CMDCA resolve:
Art. 1º A eleição de entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA dar-se-á conforme o disposto no edital 001/2018, na sala dos Conselhos, Praça Barão do Rio Branco,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sala dos Conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro.

Telefone (84) 3281-5808, e-mail: novacruzcmdcarn@gmail.com

388, centro, na data de 12 de julho de 2018, no horário previsto de 9h às 12h.

§ 1º As entidades da sociedade civil organizada serão eleitas em Fórum próprio, convocada especialmente para esta finalidade, mediante edital 001/2018. Biênio 2018/2020.

§ 2º O Ministério Público da Comarca do Município de Nova Cruz/RN será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.

Art. 2º Será instituída pelo CMDCA uma Comissão Eleitoral Mista, composta por representantes de entidades da sociedade civil organizada, entes governamentais e convidados com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral.

Art. 3º As entidades indicadas para compor a Comissão Eleitoral foram designadas pelo CMDCA em Assembleia

Art. 4º A Comissão referida no caput organizará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN garantirá a infraestrutura e logística necessária para o funcionamento da Comissão no período eleitoral.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1

Nova Cruz/RN, 25 de junho de 2018.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Valmir Bernardino de Oliveira Junior
Presidente do CMDCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sala dos Conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro
Telefone (84) 3281-5808, e-mail: novacruzcmdca@gmail.com

**EDITAL Nº 001/2018 – CONVOCAÇÃO, de 25 de junho de 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei nº 1.069/2011 que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organização representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo a fiscalizar da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a sociedade civil; sendo quatro (04) representações da sociedade civil titulares e quatro (04) suplentes.

1. Torna público o Edital nº 001/2018 que convoca a Sociedade Civil organizada para o processo de Eleição dos membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2018/2020, podendo ser reconduzido por igual período conforme a Lei Municipal Nº 1.069/2011.

2. Considera-se entidade da sociedade civil organizada de âmbito municipal aquela que desenvolve atividade há no mínimo 1 (um) ano, em pelos menos em um dos eixos de promoção, proteção defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, na forma de Resolução n.º 113, de 19 de abril de 2006, do CONANDA, e do plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, aprovado em 19 de abril de 2011.

3. O mandato de entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos.

4. A entidade interessada em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

5. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.

I – 01 (uma) vaga titular de 01 (uma) suplente para fóruns, comitês, redes e movimentos de nível nacional de composição exclusiva da sociedade civil que atuam em pelos menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

II – 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) suplente para entidades que atuam em pleno menos uns dois eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente representativas de diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, étnico-racial, de nacionalidade, bem como, as especificidades das comunidades tradicionais.

III – 02 (duas) vagas titulares e 02 (duas) suplentes para entidades que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente nas temáticas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como, das especificidades das crianças e adolescentes com deficiência, em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas e em situação de rua, dentre outros.

5.1 Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam os incisos I e/ou II, as mesmas poderão ser preenchidas por entidades que se inscreveram para o segmento de que trará o inciso III.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÕES.

6. Os interessados em participar deverão preencher a ficha de inscrição, a partir do dia 26 e 27 de junho e do dia 02 a 04 de julho de 2018 e enviar ao CMDCA, por meio do endereço eletrônico cmdcanovacruzrn@gmail.com e entregar presencialmente a documentação exigida neste edital, no horário das 8h00 até as 12h00, situada na sala dos Conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro, Prédio Djalma Marinho.

6.1 As inscrições recebidas após a data e horário, especificados no item acima, serão automaticamente inválidas.

6.2 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7. Deverão ser apresentados na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, no endereço constante no item 6 deste edital, obedecendo o prazo os documentos abaixo relacionados:

I. Relatório de atividades dos últimos anos, que comprove a atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de criança e adolescente;

II. Cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório, no caso de associação civil ou carta de princípios, no caso de fóruns, redes e movimentos;

III. Cópias da ata de reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;

IV. Ficha de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo seu responsável legal;

V. Indicação de representantes, titular e suplente, que participara da Assembleia de Eleição;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- VI. Cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
- VII. Declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição;
- VIII. Indicação do segmento para o qual está se inscrevendo, conforme disposto no item 5 deste edital;
- IX. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

DA HABILITAÇÃO

- 8. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto nos itens 5 e 7 desde Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de criança e adolescentes.
- 8.1 Não poderão compor CMDCA no âmbito de seu funcionamento;
- I- Os representantes das entidades não governamentais, que exerçam função comissionada ou cargo de órgão governamental e de direção;
- II- Conselheiros Tutelares no exercício da função;
- III- Entidades organizadas da sociedade civil que estejam com seu registro suspenso.
- IV- Observância art. 7º da Lei nº 1069/2011

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

- 9. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Cruz até as 23h59 do dia 05 de julho de 2018.
- 10. Os interessados poderão interpor recursos que verse sobre o resultado da habilitação a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado, e protocolar junto a Secretaria Executiva do CMDCA, das 08h às 12h.
- 11. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Cruz até as 23h e 59 minutos do dia 16 de julho de 2018.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 12. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 12.1 As entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas concorrerão a eleição durante a Assembleia de Eleição que será realizada no dia 12 de julho de 2018, na sede CMDCA, no horário previsto para as 9h.
- 12.2 O término da Assembleia de Eleição está previsto para as 12h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou tenham justificado para a Mesa Diretora.
- 13. Compete a Comissão Eleitoral, após instalação da Assembleia de Eleição:
 - I. Apresentar a relação das entidades candidatas habilitadas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMDCA;
 - II. Proceder a apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário;
 - III. Verificar a presença do representante do Ministério Público.
 - IV. Realizar apuração dos votos;
- 13.1 A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição. Sendo composta por 03 membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- 14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:
 - I- Abertura da sessão;
 - II- Apreciação e aprovação do Regulamento de Funcionamento da Assembleia de Eleição;
 - III- Apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante, 3 minutos para manifestação;
 - IV- Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;
 - V- Apuração de votos pela Mesa Diretora;
 - VI - Apresentação dos resultados do mapa final de apuração dos votos;
 - VII- Proclamação das entidades eleitas.

15 Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra-se a possibilidade de nova apresentação e inicia-se o processo de votação.

16 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.

17 Compete as entidades habilitadas presentes na Assembleia de Eleição:

- I- Referendar a indicação dos membros da Mesa Diretora;
- II- Aprovar o Regulamento de Funcionamento da Assembleia de Eleição;
- III- Votar nas entidades candidatas ao CMDCA.

17.1 Caso não seja referendada a indicação pelas entidades dos membros que compõem a Mesa Diretora, a plenária fará indicações e definirá a composição da mesma.

DA VOTAÇÃO

18. Poderá votar na Assembleia apenas a entidade devidamente habilitada como candidata a compor o Conselho e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, ou suplente, mediante comprovação documental.

18.1 A eleição das 04 (quatro) entidades da sociedade civil será realizada mediante votação aberta, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas entidades eleitoras e entidades habilitadas.

19. Na cédula eleitoral constará a identificação dos segmentos de acordo com o disposto nos incisos, I, II, III do item 5 desde edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

19.1 Na cédula eleitoral haverá campo específico para a identificação da entidade eleitora.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

20. Cada entidade poderá votar em até 04(quatro) entidades, constantes da cédula eleitoral de acordo com cada segmento, sendo:

I- Em 1 (uma) entidade no seguimento, I de que trata o item 5;

II- Em 1 (uma) entidade no seguimento II de que trata o item 5;

III- Em até 2 (duas) entidades no seguimento III de que trata o item 5.

21. As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidades superiores ao especificados no item anterior em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem os erros, validando-se os demais.

21.1 Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e deposita-la na urna eleitoral.

21.2 Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Mesa Diretora fará a conferência entre os votos declarados e as cédulas eleitorais.

21.3 As entidades mais votadas no inciso do I do item 5 serão consideradas titulares e as 3 (três) entidades seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, suplentes;

21.4 As entidades mais votadas no inciso II do item 5 consideradas titulares e as 3 (três) entidades seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, suplentes;

21.5 As 2 (duas) entidades mais votadas no III do item 5 serão consideradas titulares e as 2 (duas) entidades seguintes, por ordens decrescentes de quantidades de votos, suplentes;

22. Ocorrendo empate nos casos de titularidade e suplência, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.

23. A Mesa Diretora, ao final da Assembleia de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame.

24. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ELEIÇÃO

25. O resultado final da votação será homologado pelo CMDCA e posteriormente divulgado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de julho de 2018.

25.1 A solenidade de posse dos novos membros da sociedade civil será no dia 18/07/2018, na sala dos conselhos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 e 29 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vaga previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Na persistência de não preenchimento das vagas, fica autorizada a inscrição das atuais instituições, já reeleita, no presente pleito, tendo a comissão a obrigatoriedade de noticiar ao Ministério Público a presente especialidade.

27. O Ministério público será comunicado e poderá acompanhar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada para o CMDCA no biênio 2018-2020

28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 1.069/2011.

DOS PRAZOS

29. O Presente Edital obedecera ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital de Convocação	25/06/2018
Período de inscrições	26 e 27/06 de 2018 e de 02 a 4/07/2018
Resultado da etapa de habilitação	5/07/2018
Período de interposição de recursos sobre o resultado da etapa de habilitação	05/07/2018 a 09/07/2018
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	10/07/2018
Assembleia de Eleição	12/07/2018
Publicação da relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CMDCA no biênio 2018/2020	16/07/2018
Solenidade de Posse dos membros da Sociedade Civil	18/07/2018

VALMIR BERNARDINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA DE Nº 038/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 001/2018 tabela de diária I.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) e ½ (Meia) diária de viagem, no valor de R\$ 480,00 para a Senhora, Emily Karoline Carvalho de Souza, Tesoureira, para se deslocar a serviço da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN a sede da empresa CETEC EIRELLI, localizada em Natal/RN, para treinamento funcional para uso operacional do sistema eletrônico ÁGILI nas rotinas de Contabilidade/Tesouraria, nos dias 26, 27 e 28 de junho.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 25 de junho de 2018.

**José Evaldo Barbosa
Vereador Presidente**

LICITAÇÃO***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200601/2018**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para o serviço de confecção de material gráfico para a recepção da Câmara Municipal de Nova Cruz. Declaro o interessado M D TRIGUEIRO – ME CNPJ: 15.296.291/0001-84, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço/fornecimento.

O serviço/fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 2.475,21 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e vinte e um centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 25 de junho de 2018.

**JOSÉ EVALDO BARBOSA
Vereador Presidente**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
